



SELEÇÃO DE FORNECEDOR 002/2022

A ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.105.890/0001-70, com endereço à Avenida Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12247-016, doravante denominada apenas **APTSJC**, torna público o presente processo de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, na modalidade Coleta de Preço, do tipo “**menor preço global**”, para contratação de empresa especializada para “**Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, de natureza contínua, atendendo ao estabelecido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada categoria, conforme especificações, descrição e quantidade constantes na especificação técnica e exigências contidas neste instrumento de seleção e seus anexos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais**”.

DATA DE RECEBIMENTO ENVELOPES E ABERTURA ENVELOPE PREÇO:

15 de junho de 2022 Horário: 14h00 - Horário de Brasília

LOCAL: **Prédio da Administração do PARQUE TECNOLÓGICO** – São José dos Campos – SP, sito Estrada Doutor Altino Bondesan nº 500 – Distrito de Eugenio de Melo.

São José dos Campos, 29 de maio de 2022.

JEFERSON CHERIEGATE
DIRETOR-GERAL



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta seleção é regulada pelos documentos normativos do APTSJC, bem como por seu Regulamento de Compras, Contratações e Alienações da ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO de São José dos Campos, disponível no site www.pqtec.org.br.

1.1.2. A Associação faz saber, ainda, a todos que almejam apresentar propostas no âmbito do presente processo de seleção de fornecedores, que a aplicação de recursos vinculados a convênios, acordos ajustes ou outros instrumentos congêneres não transmuta sua condição de pessoa jurídica de direito privado e nem o obriga às regras estabelecidas para a Administração Pública no que diz respeito às licitações. Assim, fica devidamente consignado que o presente processo é promovido por instituição privada, sendo certo que dele resultará o ajuste entre particulares, sob regime de direito privado.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Seleção tem por objeto a contratação de empresa especializada para **“Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, de natureza contínua, atendendo ao estabelecido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada categoria, conforme especificações, descrição e quantidade constantes na especificação técnica e exigências contidas neste instrumento de seleção e seus anexos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais”,** exigências estabelecidas na Especificação técnica ANEXO 1 desta Seleção

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O Contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses corridos a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por liberalidade única da APTSJC, mediante Termo Aditivo, limitando-se ao prazo total de 60 (sessenta) meses.

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram esta Seleção para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

4.1.1 ANEXO 1 - Especificação Técnica;



- 4.1.2 ANEXO 2 - Orientações para composição preço;
- 4.1.3 ANEXO 2.1 – Composição preço mão de obra (por função) + Planilha Resumo;
- 4.1.4 ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- 4.1.5 ANEXO 4 - Modelo da Declaração Conjunta;
ANEXO 4.1 – Modelo de Declaração de Ausência de Conflito de Interesse
- 4.1.6 ANEXO 5 - Minuta de Contrato.

5. ETAPAS DA SELEÇÃO 002/2022

5.1. Tabela Etapas e Prazos

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação site www.pqtec.org.br	01/06/2022	APTSJC
Visita técnica - Obrigatória Agendamento Compras APTSJC Tel. (12) 3876-7767	06/06/2022 às 14h00 Atrasos não serão tolerados	PROPONENTE
Recebimento Envelopes 1 e 2 – Abertura Envelope 1 (PROPOSTA DE PREÇO)	Recebimento 15/06/2022 as 14h00	PROPONENTE APTSJC
Análise e Julgamento Propostas preço (três primeiras colocadas)	Até 16/06/2022	APTSJC
Envio Ata Julgamento envelope preço	Até 16/06/2022	APTSJC
Prazo recebimento e resposta aos Recursos	Até 20/06/2022 Recebimento Até 22/06/2022 Resposta APTSJC	PROPONENTE APTSJC
Abertura ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO das 3 primeiras classificadas na etapa 1 – preços habilitados	23/06/2022 as 14h00	PROPONENTES APTSJC
Análise e Julgamento conteúdo envelope 2 - Habilitação	Até 27/06/2022	APTSJC
Envio ata de julgamento envelope 2 Habilitação	Até 27/06/2022	APTSJC
Prazo recebimento e resposta aos Recursos	Até 29/06/2022 Recebimento Até 30/06/2022 Resposta APTSJC	PROPONENTE APTSJC
Assinatura Contrato	Até 01/07/2022	PROPONENTE APTSJC
Apresentação Garantia contratual	Até 05/07/2022	PROPONENTE
Início das atividades da proponente no núcleo do Parque Tecnológico	A partir de 06/07/2022	PROPONENTE E APTSJC



5.2. O cronograma indicado no item anterior poderá ser alterado pela APTSJC com a devida publicidade do feito.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente Seleção as empresas:

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito no **item 2.1** desta Seleção (o que deverá estar previsto em seu contrato social);

6.1.2. Que satisfaçam todas as condições e disposições contidas nesta Seleção;

6.1.3. Especializadas na prestação de serviços e ou fornecedoras do objeto da presente Seleção, desde que preencham as exigências e requisitos desta minuta e seus anexos.

6.1.4. Que se apresentem, na hora, data e local estipulados no preâmbulo desta Seleção, munidos dos documentos para seu credenciamento (fora dos envelopes) e com sua documentação em 2 (dois) envelopes lacrados e separados, a saber:

Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR PROCESSO SELEÇÃO

7.1. Não poderão participar da presente seleção as proponentes que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

a) Esteja sob regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

b) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

c) Estejam impedidas de contratar com o Poder Público Municipal;

d) Empresas que estejam em débito financeiro, reconhecido judicialmente ou mediante termo de confissão de dívida perante a APTSJC.

e) Que se apresentem como consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

f) Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário participe como acionista sócio



majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também proponente nesta seleção;

g) Empresa cujo dirigente ou sócio possua vínculo de parentesco até o terceiro grau com qualquer membro (ainda que terceirizado) da ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO de São José dos Campos.

h) Empresas que estejam ou estiveram, em litígio judicial com a APTSJC e que tenham em seu quadro societário sócios que estiveram ou estejam em litígio judicial com a APTSJC, incluindo a participação em quadros societários de empresas, ainda que não a proponente, que estiveram ou estejam nessas condições.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Na sessão de recebimento e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada proponente será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento de seleção respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade.

Por documento hábil entende-se:

8.1.1 Procuração específica para a presente seleção, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessária a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer fase do processo de seleção;

8.2 Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da empresa; deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia da ata de posse, procuração).

8.3 Cópia do documento comprobatório (contrato social), que deverá ser apresentado juntamente com documento do representante e ata de posse.

8.4 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a proponente, mas impedirá o representante de se manifestar e responder



pela empresa a qual estiver vinculado não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à Seleção.

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. O início da sessão de recebimento e abertura de envelopes se dará pontualmente nas datas e horários previstos neste instrumento de Seleção. Os interessados em participar da sessão deverão observar rigorosamente o horário; pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados, ficando a critério da Comissão de Acompanhamento e Avaliação o credenciamento da proponente.

9.2. Os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação receberão os envelopes nº 1 e nº 2 (proposta de preço e habilitação) na data e horário estabelecidos no preâmbulo desta Seleção, sendo que na respectiva sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos proponentes presentes (desde que regularmente credenciados para tanto) e pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

9.3. Em seguida, será feito o credenciamento dos representantes das empresas, para participar ativamente da sessão quando franqueada a palavra, de acordo com o item 8 desta Seleção.

9.4. No ato da entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, cada empresa deverá apresentar o documento que credencia seu representante perante a Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

9.5. A representação legal far-se-á mediante a apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a outorgante, exibindo cópia autenticada da Ata de Constituição de poderes ou Contrato Social, com suas alterações e ata de posse de forma a demonstrar que a outorgante da procuração possui poderes para tanto.

9.6. Quando a representação da empresa for exercida na forma de seus atos constitutivos, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da



empresa, onde conste o nome do sócio com poderes para representá-la, ou da Ata de Constituição de poderes e Ata de posse.

9.7. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para intervir no processo de abertura dos envelopes, sendo-lhe facultado, no entanto, o acompanhamento das reuniões, que são realizadas sempre em sessões públicas.

9.8. Nenhum representante poderá responder ou atuar por mais de uma empresa, mesmo que credenciado para tanto.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 01

10.1 A Proposta de Preço deverá ser entregue em envelope lacrado, cuja face externa deverá conter os seguintes dizeres:

**AO PARQUE TECNOLÓGICO - SJC
SELEÇÃO Nº. 002/2022 – SJC
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL / NOME COMERCIAL E CNPJ DA EMPRESA)**

10.2 O Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via impressa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as suas folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da proponente de modo que se possa identificar tratar-se inequivocamente à respectiva empresa, e deverá conter:

- a) Planilha por função apresentada no ANEXO 2.1 (Mão de obra por função) cumulada com Planilha resumo de preço total mão de obra.
- b) Todos os valores expressos em reais (R\$) com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) Apresentar convenção coletiva de cada categoria - CCT.
- d) As planilhas com preços deverão também ser fornecidas em planilhas eletrônicas (excel), em pen drive contendo o arquivo sem gravação em pdf;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias relativamente ao preço e condições, a contar da data fixada no preâmbulo para início da sessão pública;



f) Caso a proponente não especifique o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

10.3 A empresa proponente deverá apresentar sua proposta de preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento ao objeto, bem como todas ferramentas, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, ou quaisquer outros que incidam sobre o objeto da presente seleção.

10.4 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto;

10.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nesta Seleção e seus Anexos.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação abrirá e rubricará o conteúdo do envelope 1 (Proposta de Preços), em seguida, lançará em ata os valores apresentados. As propostas serão classificadas em ordem decrescente e disponibilizadas aos proponentes para que rubriquem todos os documentos contidos no envelope 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

11.2 A classificação das empresas terá ordenamento a partir do Menor Preço Global apresentado nas respectivas propostas de preço nos moldes dos ANEXOS indicados no item 10.2.

11.3 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação verificará as propostas apresentadas nos moldes do ANEXO 2.1, e desclassificará motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento de seleção.

11.4 Somente as 3 (três) primeiras propostas serão encaminhadas para conferência e validação dos preços.

11.5 Superada esta etapa, considerando os prazos recursais, somente as 3 (três) primeiras colocadas seguirão para o processo de habilitação.



11.6 Na hipótese de invalidação de propostas, serão chamadas as propostas remanescentes para a composição do processo.

11.7 Os envelopes (Habilitação) das demais proponentes ficarão retidos e disponíveis à Comissão, pois caso haja recomposição do processo na etapa preço, devido a invalidação de propostas, serão chamadas as proponentes remanescentes para a composição do processo.

11.8 A análise das propostas será realizada pela Comissão Acompanhamento e Avaliação, ficando-lhes facultado o direito de consultar especialistas, se necessário.

11.9 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas intempestivas ou retardatárias, nem será concedido prazo suplementar para apresentação de documentos exigidos na Seleção.

11.10 Serão desclassificadas as empresas cujas Propostas de Preço:

- a) apresentarem preço global; simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais e mão de obra, considerando os valores de referência do mercado;
- b) que contenham ofertas e vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a proposta de menor ou maior preço;
- c) que contenham preço global, manifestamente inexequíveis. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores de preço global sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas validas.

11.11 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Seleção, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

11.12 A Administração poderá anular o processo de Seleção por razões de interesse, sem que caiba aos participantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

11.13 Ocorrendo à hipótese de mais de uma proposta com igual Avaliação Final, a classificação será decidida por sorteio em ato público.

11.14 As empresas que forem desclassificadas poderão se valer de recurso.



12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

12.1 Os Documentos pertinentes a Habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, cuja face externa deverá conter os seguintes dizeres:

AO PARQUE TECNOLÓGICO - SJC
SELEÇÃO Nº. 002/2022 – SJC
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL / NOME COMERCIAL E CNPJ DA EMPRESA)

12.2 As cópias dos documentos relativos à habilitação da empresa proponente deverão ser autenticadas pelo cartório competente.

12.3 O Envelope nº. 01 - Documentos de Habilitação - deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

12.3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e da respectiva qualificação destes;
- c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração de visita técnica;
- e) Declaração unificada, nos moldes do ANEXO 4;
- f) Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, nos moldes do ANEXO 4.1.



12.3.2 Habilitação Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

b) Prova de regularidade da empresa proponente com a Dívida Ativa da União e Fazenda Federal, Estadual e Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da empresa proponente, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, dentro do prazo estabelecido e impresso na própria certidão;

c) Prova de regularidade com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos, dentro do prazo estabelecido e impresso na própria certidão;

d) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) na forma da Lei, dentro do prazo estabelecido e impresso na própria certidão. A regularidade TRABALHISTA será verificada por meio de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.3.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) Para verificação da situação econômico-financeira de cada proponente, deverá ser fornecida cópia do último Balanço Patrimonial e Demonstrativo contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com **termo de abertura e encerramento** devidamente chancelados pela Junta Comercial do Estado ou quem suas vezes fizer;

b) **Cálculo demonstrativo**, obtido através da aplicação das fórmulas abaixo com dados



extraídos do próprio balanço, onde o instrumento deverá estar assinado por um representante legal da empresa;

i) Índice de liquidez geral (ILG) $\geq 1,0$
(maior ou igual a um vírgula zero)

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

ii) Índice de liquidez corrente (ILC) $\geq 1,0$
(maior ou igual a uma vírgula zero)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

iii) Grau de endividamento geral (GEG) $\leq 0,60$ (menor ou igual a zero vírgula sessenta)

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ANC= Ativo Não Circulante

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

c) Se a empresa proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente seleção;

e) As proponentes que não possuam sede no Brasil devem comprovar através de documentos oficiais, os Requisitos constantes no presente instrumento, principalmente, no que couberem, os itens da habilitação jurídica/fiscal/econômico-financeira;

f) A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá a seu critério e a qualquer tempo solicitar documentos complementares tanto para a fase 1 – (Proposta de Preços) como para a fase 2 – (Habilitação). A recusa em apresentar as documentações



adicionais implicará na eliminação da empresa no processo de seleção a que se refere a SELEÇÃO 002/2022.

12.4 Qualificação Técnica:

a) 01 (um) ou mais atestados de desempenho anterior, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, clientes da proponente, referentes à execução, idêntica ou objeto contemplando: Vigilância, Controle de acesso, Recepção e Segurança do Trabalho. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar com firma reconhecida em cartório.

b) Autorização de funcionamento / Renovação da Autorização emitida pelo Ministério da Justiça por intermédio do Departamento da Polícia Federal (Art.20, inciso I da Lei Federal 7.102/83 e Art. 32 do Decreto Federal 89056/83 com a redação dada pelo Decreto Federal 1592/95), permitindo que a empresa possa atuar nesse segmento, com validade em vigor;

c) Certificado de Segurança atualizado, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;

d) Certificado de regularidade de situação para funcionamento de segurança especializada, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – DRD.

e) Os Documentos pertinentes aos itens 12.3.3 Qualificação econômica e financeira e 12.4 Qualificação técnica deverão ser acondicionados no ENVELOPE 2 HABILITAÇÃO junto com os demais documentos.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as empresas, o PARQUE TECNOLÓGICO poderá conceder aos proponentes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.



13.2 Para aferição de documentos, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação reserva-se o direito de, durante todo o procedimento da Seleção, solicitar informações da empresa proponente quanto ao fornecimento de natureza do objeto ora selecionado, bem como visitar seu estabelecimento ou, ainda, convocá-la para esclarecimentos.

14. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA FINANCEIRA

14.1 A empresa proponente vencedora, de acordo com o disposto no Art. 28 do Regulamento de Compras, Contratação e Alienação, prestará garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato, que deverá vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no contrato podendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades abaixo:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Fiança bancária, com expressa declaração de renúncia, por parte do fiador, do benefício de ordem assegurado no art. 827, caput, do Código Civil;
- III. Seguro Garantia.

14.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito do PARQUE TECNOLÓGICO.

14.3 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, sendo renovada obedecendo a vigência do contrato.

14.4 Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pelo PARQUE TECNOLÓGICO.



14.5 A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, ou devido à rescisão do contrato por acordo entre as partes.

14.6 Para a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, a restituição dos valores relativos à garantia prestada ao objeto, corresponderá ao saldo de eventual abatimento de despesas e indenizações ao PARQUE TECNOLÓGICO.

15. DOS RECURSOS

15.1 Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderão ser enviados à própria Comissão, por meio de ofícios que deverão ser interpostos dentro do prazo de 48 horas contadas a partir da data de notificação das decisões, sendo protocolados na recepção da Administração do PQTEC (Av. Doutor Altino Bondensan, nº 500 - Distrito de Eugênio de Melo – São José dos Campos/SP – CEP 12.247-016), no horário 09h00 as 16h00.

15.2 Caso a notificação das decisões ocorra numa sexta-feira ou na véspera de feriado, a contagem do prazo se dará a partir do primeiro dia útil subsequente.

15.3 O resultado do julgamento dos recursos interpostos será levado ao conhecimento de todos os participantes desta Seleção via e-mail, devendo cada empresa fornecer pelo menos uma conta de e-mail no ato da visita técnica, sob pena de não o fazendo, não poder socorrer-se da alegação de não ter sido notificada da decisão da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

16. DOS ESCLARECIMENTOS AO INSTRUMENTO DE SELEÇÃO

16.1 As dúvidas referentes a esta Seleção deverão ser suscitadas somente por e-mail: comissao@pqtec.org.br, não sendo admitido a qualquer membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação e/ou funcionário da Administração do PARQUE TECNOLÓGICO atendimento pessoal ou esclarecimento via telefone.

16.2 Os Recursos deverão ser encaminhados à Av. Doutor Altino Bondensan nº 500,



Distrito de Eugenio de Melo - São José dos Campos, CEP 12.247-016, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento e Avaliação – Seleção nº 002/2022.

16.3 O prazo para esclarecimentos e impugnações será de até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento de seleção. Não serão levados em consideração, pelo PARQUE TECNOLÓGICO, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e em tempo hábil.

17. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1 O resultado do processo será comunicado por intermédio de Ata lavrada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e encaminhados via e-mail.

17.2 O contrato será encaminhado à empresa vencedora para conferência e validação dos dados cadastrais e assinatura dos responsáveis legais da empresa vencedora.

17.3 A partir do contrato assinado pelas partes, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia financeira conforme item 14, desta seleção.

17.4 O início dos serviços se dará por autorização expressa a partir da emissão do documento “PEDIDO DE COMPRA”.

17.5 Haverá reunião de alinhamento para início da execução, cabendo à empresa CONTRATADA apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Livro de inspeção do Trabalho;
- 2) PPRA/PCMSO;
- 3) Acordo/Convenção Coletiva;
- 4) Declaração de Opção pelo Simples (quando pertinente);
- 5) Controle de Efetivos (Nome/Admissão/Função);
- 6) Ficha de Registro/Copia CTPS;
- 7) ASO Admissional;
- 8) GFIP Completa;
- 9) Guias de Recolhimentos dos Encargos Mensais (INSS/FGTS/IR/PIS);
- 10) Folha de Pagamento do Centro de Custo/Resumo Geral da Folha de Pagamento.

17.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de elencados no



item 17.5 impedirá a CONTRATADA do início da execução, sujeitando-se as penalidades contratuais.

18. DO FATURAMENTO

18.1 Nas Notas Fiscais e/ou Fatura, emitidas pela CONTRATADA contra o PARQUE TECNOLÓGICO, deverão constar, obrigatoriamente, o número da seleção/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços, o valor e as respectivas retenções pertinentes.

18.2 Em todos os processos de pagamento, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente anexar, além da Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços emitida por sistema informatizado, os documentos pertinentes às retenções tributárias exigíveis para o objeto.

18.3 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA ficará condicionada à verificação da conformidade com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social, e demais obrigações acessórias e benefícios), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar às retenções referentes à CSSL, COFINS e PIS, bem como quanto às retenções para o IR – Imposto de Renda e ainda, quanto à retenção para a Seguridade Social (INSS) e/ou outras retenções, quando pertinentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado diretamente à empresa CONTRATADA, por meio de boleto bancário para conta corrente da Pessoa Jurídica, informados na fatura, no prazo de até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal.

19.2 O PARQUE TECNOLÓGICO manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.



19.3 O processo para pagamento poderá ser rejeitado caso venham a serem descumpridas as normas estabelecidas para medição e faturamento ou houver incorreção na emissão da Nota Fiscal ou Fatura.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1 A visita técnica será obrigatória e deverá ser agendada para o dia 06 de junho de 2022 no horário das 14h00. Os interessados deverão agendar previamente seu comparecimento pelo telefone (12) 3876-7767 com departamento de compras.

20.2 Os interessados deverão visitar o local, para averiguar as instalações e interfaces físicas existentes, bem como outras condições locais. É obrigatória a participação dos interessados para visita técnica ocasião em que o proponente receberá o Atestado de Visita Técnica fornecido pelo PARQUE TECNOLÓGICO, documento esse que será parte integrante dos documentos de habilitação.

20.3 Dessa forma o PARQUE TECNOLÓGICO considerará que a proposta apresentada pelo Proponente esteja fundamentada no conhecimento pleno dos requisitos e necessidades expostos na Seleção 002/2022, uma vez que são lhe oferecidas às condições para as inspeções prévias dos locais de execução dos serviços, bem como para as tarefas prévias de levantamentos e avaliações das informações técnicas a respeito das instalações e interfaces físicas existentes no PARQUE TECNOLÓGICO, não sendo cabível, portanto qualquer ato posterior de complemento para a execução do objeto contratual.

20.4 Correrão por conta dos interessados todos os ônus decorrentes das visitas.

20.5 A visita técnica ao local será acompanhada de funcionário do PARQUE TECNOLÓGICO.

20.6 Não será realizada visita em dia e horário diferente daquele indicado no item 20.1, sejam quaisquer os motivos alegados.

21. DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO SELEÇÃO

21.1 A qualquer tempo a APTSJC, por qualquer razão, poderá modificar este instrumento por meio de adendo que será devidamente publicado.



21.2 Uma vez alterada a SELEÇÃO conforme previsto, passarão a vigorar imediatamente as novas condições estabelecidas.

21.3 A APTSJC se reserva o direito de revogar a presente Seleção.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Na hipótese de remessa postal, dos envelopes nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e nº. 02 “HABILITAÇÃO” recomenda-se que a empresa interessada identifique o destinatário da correspondência, a saber, depto. Compras, bem como especifique a presente Seleção (002/2022), a data e o horário de realização do ato público, valendo-se de Aviso de Recebimento para comprovação da data de efetiva entrega no PARQUE TECNOLÓGICO de São José dos Campos sito a Av. Doutor Altino Bondesan 500 Eugenio de Melo – São Jose dos Campos SP CEP 12247-016.

22.2 É de inteira responsabilidade da empresa interessada no processo de seleção de fornecedor a remessa postal dos documentos de habilitação e propostas referentes a esta Seleção, não sendo imputável ao PARQUE TECNOLÓGICO nenhuma responsabilidade pelo extravio, atraso ou outros motivos, mesmos os decorrentes de greves.

22.3 A contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção, conforme se trate de impugnação, recurso, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis e dela será excluída a data de início e incluída a data do vencimento.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento para seleção de fornecedor na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

22.5 Serão desclassificadas as propostas apresentadas por empresas declaradas inidôneas por qualquer das esferas governamentais (federal, estadual ou municipal) ou impedidas de contratar com o Poder Público Municipal.

22.6 Não serão admitidas propostas de empresas que estejam em débito financeiro, reconhecido judicialmente ou mediante termo de confissão de dívida, perante a



ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO de São José dos Campos e que não o tenham iniciado seu pagamento até a data de publicação deste instrumento de seleção.

22.7 Nesta Seleção não será permitida a participação de Consórcios.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que decidirá com base na regra aplicável.

22.9 A apresentação de propostas neste instrumento implicará, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável da empresa proponente quanto aos termos e conteúdo deste instrumento e seus anexos.

22.10 A proponente nos termos do presente instrumento de SELEÇÃO e para todos os fins legais não poderá ser considerada como preposta, associada, filiada, ou nomenclaturas correlatas da Associação Parque Tecnológicos de São José dos Campos.

22.11 A participação da proponente na presente seleção é de responsabilidade desta e não cria vínculos com a APTSJC, não podendo a proponente requerer qualquer tipo de ressarcimento de despesas, de qualquer natureza, e declara desde já que a participação no presente processo de licitação não ensejará direito a indenização seja de danos morais, materiais e/ou lucros cessantes;

São José dos Campos, 29 de maio de 2022.

**JEFERSON CHERIEGATE
DIRETOR-GERAL**



ANEXO 1

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para “Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, de natureza contínua, atendendo ao estabelecido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada categoria, conforme especificações, descrição e quantidade incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais”.

1.2. Local prestação serviços: Núcleo do Parque Tecnológico, situado à Estrada Doutor Altino Bondesan nº 500 Eugenio de Melo, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

2. GLOSSÁRIO

2.1. Posto de Serviço é a unidade de medida da prestação de serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas e equipamentos de qualidade para o desempenho das tarefas;

2.2. Área Física é a unidade de medida, expressa em metros quadrados de área interna, externa, e outras, segundo as características de cada tipo de serviço;

2.3. Planilha de Custos e Formação de Preços é o documento que deverá ser preenchido e apresentado pelas empresas proponentes juntamente com a apresentação da proposta de preço, contendo detalhamento minucioso que demonstre a composição de todos os valores unitários discriminados dos custos inseridos nos preços, de acordo com o modelo descrito pelo ANEXO 2 Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela empresa vencedora passará a fazer parte integrante do Contrato;

2.4. Custo do Homem/Mês é o custo unitário total, incluindo encargos, insumos, equipamentos, benefícios e tributos, para cada categoria profissional, jornada de trabalho, tipo de serviço e para cada caso de incidência de adicionais, utilizado para a formação de preços;

2.5. Insumos são os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados, tais como vale-transporte, alimentação, seguro de vida e saúde etc.;

2.6. Salário Normativo é o salário estabelecido para categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

3. FUNÇÃO / POSTOS / Nº DE EMPREGADOS

DESCRIÇÃO	Nº de Postos	Nº prof	Escala
Vigilante Líder 44h/Semanais - Segunda a Sexta-feira (Diurno)	1	1	5x2
Vigilante 24h – Segunda a Domingo (Desarmado)	1	6	12x36



Vigilante 24h – Segunda a Domingo (Armado)	1	4	12x36
Técnico em Segurança do Trabalho - 44h semanais – Diurno - Segunda a Sexta	1	1	5x2
Recepcionistas – 44h/Semanais de Segunda a Sexta-Feira	1	4	5x2
Controlador de Acesso 44h/Semanais – Diurno - Segunda a Sexta (Desarmado)	1	1	5x2
Total		17	

3.1. Dimensões aproximadas do Núcleo do Parque Tecnológico.

3.1.1. Área total aproximada do terreno (prédio, arruamento e estacionamentos): 188.811 m² (cento e oitenta e oito mil oitocentos e onze metros quadrados).

3.1.2. Área total construída: aproximadamente 53.511,97m² (cinquenta e três mil, quinhentos e onze e noventa e sete metros quadrados).

4. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO VIGILANTE

4.1. A prestação dos serviços de vigilância no Núcleo no Parque Tecnológico de São José dos Campos envolve alocação, pela Empresa Contratada, de mão de obra capacitada para ler e interpretar regulamentos impressos e compreender ordens e instruções orais ou escritas, com as seguintes atribuições:

- a) Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos funcionários e visitantes do Parque Tecnológico contra ação de terceiros;
- b) Comunicar imediatamente à administração do Parque Tecnológico (ou a pessoa por ela nomeada) sobre toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- c) Observar a movimentação de pessoas suspeitas nas instalações do Parque Tecnológico, por meio do sistema de monitoramento de imagens ou mediante rondas periódicas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pela supervisão da empresa contratada;
- d) Caso haja presença de suspeitos nas imediações do Parque Tecnológico, realizar procedimentos de abordagem preliminar até comunicação com as autoridades públicas e /ou Centro de Segurança e Inteligência (CSI), se for o caso;
- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos, orientando os visitantes e encaminhando-os para os devidos setores;
- f) Orientar terceiros em casos de emergências;
- g) Receber de maneira polida e educada o público em geral, orientando-o para que se dirija ao setor competente;
- h) Receber correspondências, jornais e documentos e encaminhá-los para os devidos setores assim que possível;



- i) Atender ligações e direcioná-las para os devidos ramais;
- j) Prestar serviços de recepção, segundo orientações da administração do Parque Tecnológico;
- k) Repassar para o(s) vigilante(s) que estiver(em) assumindo o(s) posto(s), quando da troca de turnos, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais irregularidades observadas nas instalações e imediações, através do livro de ocorrências;
- l) Comunicar à administração do Parque Tecnológico, por meio de relatório, todo e qualquer acontecimento entendido como estranho às rotinas, que possa vir a representar risco para o patrimônio da entidade, de seus servidores, de funcionários terceirizados e visitantes que estejam na área de abrangência do Parque Tecnológico;
- m) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal, quando da verificação de ocorrência de ordem policial dentro das instalações do Parque Tecnológico e imediações, facilitando ao máximo sua atuação, inclusive com a indicação, em caso de necessidade, de testemunhas presenciais de eventual ocorrência e fornecendo quando solicitado as imagens ao Setor de Facilities.
- n) Diante de qualquer ocorrência, a Central de Monitoramento Remoto entrará em contato para tomada de providencias.
- o) Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas dependências do Parque Tecnológico, ressalvados aqueles que estejam previamente autorizados pela administração do Parque Tecnológico;
- p) Proibir a aglomeração indevida de pessoas junto ao posto de vigilância, e em caso de desobediência, comunicar o fato à administração do Parque Tecnológico;
- q) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos ou bens estranhos ao local, mesmo que estes sejam de servidores ou empregados;
- r) Executar rondas diárias, inspecionando com o devido cuidado as dependências das instalações, e adotando as providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e preservação da tranquilidade;
- s) Os serviços de ronda serão realizados através de rondas a pé ou também por meio de motocicleta, e deverão ser feitos através do Sistema de Ronda Eletrônica;
- t) Elaborar um sistema de revezamento entre os vigilantes para que seja atendida as demandas e também o controle de acesso na portaria;
- u) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Postos e imediações;
- v) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- x) Manter afixados nas portarias de acesso, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Circunscrição, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de emergência.



5. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO TEC SEGURANÇA TRABALHO

- a) Atuar com elaboração e implementação de política de saúde e segurança no trabalho, realização de auditoria, acompanhamento e avaliação nas áreas;
- b) identificando, riscos, variáveis de controle de doenças ocupacionais, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.
- c) Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- d) participar de perícias e fiscalizações e documentação, recomendando medidas de prevenção e controle.
- e) Necessária experiência comprovada e formação em bombeiro civil, ministrar treinamento de brigada, inspecionar equipamentos de prevenção e combate a incêndio NR23.
- f) Ministrar integrações de segurança, treinamento para trabalho com eletricidade N10, treinamento para trabalho em altura NR 35, controlar documentações das empresas CONTRATADAS.
- g) Possuir conhecimento na elaboração de PPRA e PCMAT. Elaborar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.
- h) Especificar equipamentos de proteção individual ou coletiva;
- i) EPI's / EPC's.
- j) Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- k) informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- l) analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
- m) executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
- n) executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- o) promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- p) executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;



- q) encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;
- r) indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- s) cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
- t) orientar as atividades desenvolvidas por empresas CONTRATADAS, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- u) executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores.
- v) levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- x) articular-se e colaborar com os setores responsáveis Facilities, fornecendo-lhe resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
- z) informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- a1) avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
- a2) articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- a3) participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

6. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DAS RECEPCIONISTAS:

- a) Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos;
- b) Ser responsável pela guarda e controle de chaves, quando houver;
- c) Elaborar relatórios para registro de suas atividades;



- d) Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação;
- e) Receber e interagir com o público externo de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;
- f) Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes e anotando recados;
- g) Efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto;
- h) Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos;
- i) Executar outras tarefas correspondentes, conforme necessidade ou a critério do contratante;
- j) Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- k) Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos;
- l) Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato;
- m) Arquivar de documentos e outros;
- n) Emitir crachás para veículos e cartão de acesso, alimentando os bancos de dados de veículos e pessoas;
- o) Receber as correspondências do vigilante, conferir as correspondências e assinar o caderno de protocolo;
- p) Protocolar todas as correspondências em caderno de protocolos, enviar e-mail as empresas avisando da chegada;
- q) As correspondências que não forem entregues na data de chegada deverão ser armazenadas nos armários existentes na recepção.
- r) Distribuir correspondências se necessário;
- s) Manter sigilo das informações corporativas.

7. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTROLADORES DE ACESSO.

- a) Abrir portão;
- b) Receber visitas, prestadores de serviços e comunicar o setor responsável;
- c) Anotar entrada e saída de visitantes ou prestadores de serviços autorizados pelo responsável;
- d) Anotar entrada e saída de matéria prima, produtos e peças de acordo a nota fiscal ou autorização do setor responsável;



- e) Comunicar-se com o Líder quando houver alguma irregularidade na documentação do prestador de serviço;
- f) Informar ao Líder em casos de tentativa furto ou roubo;
- g) Manter a ordem e disciplina na portaria;
- h) Combater aglomeração de pessoas estranhas ao serviço nos locais assim determinados pela contratante;
- i) Cumprir as normas fornecidas pelo contratante, além zelar pela qualidade dos serviços, prestando informações, quando solicitadas (e não sigilosas).
- j) Identificar fornecedores através de documento original com foto (CNH);
- k) Não permitir acesso de condutores de veículos sem a CNH;
- l) Após obter autorização, registrar os dados em controle específico.
- m) Orientar sobre o local da empresa e quanto ao limite de Velocidade no interior do Parque
- n) Comunicar via rádio a liderança patrimonial sobre toda e qualquer atitude suspeita no perímetro.
- o) Observar com cautela a segurança do local;
- p) Registrar a ocorrência no Livro, anotando informações como características pessoais dos suspeitos, local, data e hora, descrição da situação observada;
- q) Solicitar a presença ao vigilante de apoio, que deverá imediatamente comparecer ao local para abordagem e apoio a ocorrência;

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a execução dos serviços contratados, respeitando o quantitativo de profissionais ora determinado;
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão de obra qualificada necessária à perfeita execução dos serviços, comprovando sua formação técnica específica por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelos órgãos competentes;
- 8.3. Disponibilizar profissionais treinados para tomar decisões e ter habilidades para a segurança, com aptidão em defesa pessoal, prevenção de incêndio, primeiros socorros e acidentes de trabalho, tendo as seguintes aptidões físicas - Auditivo: Moderado; Visual: Moderado; Físico: Moderado e Experiência: Comprovada;
- 8.4. Comprovar obediência e periodicidade legalmente estabelecida quanto aos cursos e reciclagem;
- 8.5. Registrar ocorrências junto à Polícia Militar, em caso de furtos, roubos e outros delitos ocorridos nas dependências do Núcleo do Parque Tecnológico;





8.6. Disponibilizar em sua Central, uma base fixa de Rádio Comunicação, Sistema Digital, padrão Motorola ou similar, 24 horas/dia, interligada com seus postos e também com o Centro de Segurança e]7 Inteligência - CSI. O Sistema de Rádio Comunicação deverá estar homologado pela Anatel;

8.7. Fornecer as escalas dos profissionais e arcar com todos os encargos, salários, tributos e benefícios previstos em lei e acordos coletivos da categoria;

8.8. Apresentar os profissionais devidamente uniformizados, barbeados, com cabelos aparados, limpos, com aparência pessoal adequada e munidos dos instrumentos necessários ao trabalho, tais como: apito, cassetete, lápis ou caneta, bloco de anotações e outros indispensáveis à consecução do trabalho;

8.9. Substituir prontamente o profissional cuja conduta tenha sido considerada inconveniente, segundo as normas e procedimentos do Parque Tecnológico e em desacordo com os bons costumes;

8.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela administração do Parque Tecnológico, no prazo de 24 horas, cujas reclamações se obriguem prontamente a atender;

8.11. Fornecer, sempre que solicitado pela administração do Parque Tecnológico, os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

8.12. Manter seus empregados identificados e uniformizados, fornecendo-lhes os complementos a seguir descritos, de acordo com o padrão definido juntamente com a Direção do Parque Tecnológico e em consonância com o disposto em eventual acordo/convenção coletiva:

Apito;

Calça;

Camisa de mangas compridas e curtas com Distintivo da empresa;

Capa de chuva;

Carregador de bateria;

Cassetete;

Cinto com coldre e baleiro (porta-munição);

Cinto de nylon;

Colete à prova de balas;

Cordão de apito;

Crachá;

Guarda-chuvas;

Jaqueta de frio ou japona;

Lanterna;

Livro de ocorrências;

Meias;

Munição calibre 38;

Pilha ou bateria para lanterna;

Quepe/boné com emblema da empresa;

Rádio de comunicação tipo HT;



Revólver calibre 38;
Sapatos/botas.

8.13. Abster-se de repassar os custos de qualquer dos itens descritos no item anterior a seus empregados;

8.14. Apresentar ao Parque Tecnológico a relação de armas e cópias reprográficas autenticadas dos respectivos registros de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

8.15. As armas deverão ser utilizadas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do Parque Tecnológico, depois de esgotados todos os outros meios para solução de eventuais problemas;

8.16. Fornecer 03 (três) rádios de comunicação tipo HT (completo) devidamente autorizados pela ANATEL e 01 (um) Celular , os quais deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento;

8.17. Para efeito de monitoramento das rondas periódicas, disponibilizar:

- a) 21 (vinte e um) “botons” eletrônicos para registro dos horários de passagem dos vigilantes incumbidos das rondas;
- b) 01 (um) bastão eletrônico para registro da ronda junto aos “botons” eletrônicos;
- c) 01 (um) coletor e processador de dados;
- d) 01 (uma) bicicleta do tipo barra forte;
- e) Assistência técnica para os equipamentos eletrônicos.

8.18. Fornece toda a mão de obra e equipamentos previstos neste Detalhamento, necessários para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, efetuando sua imediata reposição, em eventual ausência;

8.19. Jamais permitir a prorrogação da jornada (dobra);

8.20. Responder por danos causados diretamente ao Parque Tecnológico ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão de qualquer de seus funcionários ou prepostos;

8.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, emitindo, quando for o caso, o Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem no exercício da atividade de vigilância;

8.22. Elaborar, sem ônus para o Parque Tecnológico, “Plano de Segurança” para as dependências a serem vigiadas, nos estritos limites da legislação federal específica sobre o tema (o “Plano de Segurança” será obrigatoriamente elaborado contemplando apenas os recursos e equipamentos existentes nas dependências do Parque Tecnológico);

8.23. Disponibilizar vigilantes extras, a pedido do Parque Tecnológico, para a cobertura de eventos (o valor da contratação de vigilantes extras para a cobertura de eventos será negociado livremente entre a empresa e o Parque Tecnológico);



8.24. Com relação à aptidão dos vigilantes designados para os serviços contratados, a empresa deverá apresentar:

- a) Certificado de formação ou reciclagem dos vigilantes, concluídos a menos de 1 (um) ano da data da contratação dos serviços;
- b) Comprovante de prévia realização e aprovação em testes físicos e psicotécnicos;
- c) Certidão NEGATIVA da existência de ações civis ou criminais propostas contra o vigilante;
- d) Cronograma anual para reciclagem dos vigilantes.

8.25. Relativamente à manutenção das armas, munição e do sistema digital, apresentar plano de manutenção do armamento com realização anual de teste real de tiro das armas e de substituição da munição do armamento.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os funcionários designados para a prestação dos serviços, não terão qualquer vinculação pessoal com o PARQUE TECNOLÓGICO, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se desde já a Empresa Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais;

9.2. Na hipótese de o PARQUE TECNOLÓGICO vir a ser notificado ou citado, administrativa ou judicialmente, em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado; a empresa contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

9.3. Todas as instruções e reclamações serão transmitidas por escrito diretamente à Empresa Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou diretamente ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

9.4. O PARQUE TECNOLÓGICO poderá aplicar treinamento de brigadista aos profissionais vigilantes quando julgar necessário.



ANEXO 2

ORIENTAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

1. São orientações para formação de preço
 - a) Planilhas de composição de mão de obra que deverá ser preenchida uma para cada função e apresentado pelas proponentes **(juntamente com a apresentação da proposta e a cópia da Convenção Coletiva de cada categoria - ANEXO 2.1 + Planilha Resumo**, contendo o detalhamento minucioso, demonstrando a composição de todos os valores unitários ali discriminados dos custos que compõem os preços, (de acordo com o modelos anexos) passando a fazer parte integrante do contrato, orientando as repactuações e adições ao contrato.
 - b) Salário Normativo (piso salarial) é o salário estabelecido pelo sindicato da categoria e de acordo com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente;
 - c) Somente será admitida a inclusão de benefícios (tais como: vale-transporte, alimentação, seguro de vida e saúde) na composição dos custos, quando efetivamente exigidos por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
 - d) Os benefícios podem ser alterados, de acordo com cada convenção coletiva de trabalho.
2. A proponente deverá apresentar planilhas distintas (uma para cada função) para o item de colocação de mão de obra + planilha RESUMO (modelos abaixo).



ANEXO 2.1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Deverão ser apresentadas 9 (nove) planilhas distintas, sendo 1 para cada FUNÇÃO de acordo com Anexo 1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

I - DISCRIMINAÇÃO DO POSTO					
Exemplo: Vigilante Líder					
A proposta deverá ser elaborada com base no Salário Normativo de R\$ pertinente a categoria de vigilante, homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.					
POSTO DE VIGILÂNCIA					
II - MÃO DE OBRA					
ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO		
			Unitário	Total	%
1	01	Vigilante Líder			
2		Adicional noturno			
3		Horas Extras			
4		Repouso semanal remunerado			
5		Outros			
VALOR DA REMUNERAÇÃO:					
VALOR DA RESERVA TÉCNICA:					
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA					
III - ENCARGOS SOCIAIS					
GRUPO A					
ITEM	DESCRIÇÃO		%	TOTAL	
6	Previdência Social			R\$	-
7	SESI/SESC			R\$	-



8	SENAI/SENAC		R\$ -
9	INCRA		R\$ -
10	Salário educação		R\$ -
11	FGTS		R\$ -
12	Seguro acidente de trabalho		R\$ -
13	SEBRAE		R\$ -
TOTAL GRUPO A			R\$ -
GRUPO B			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
14	Férias		R\$ -
15	Auxílio Doença		R\$ -
16	Licença maternidade/paternidade		R\$ -
17	Faltas legais		R\$ -
18	Acidente de trabalho		R\$ -
19	Aviso prévio		R\$ -
20	13o Salário		R\$ -
TOTAL GRUPO B			R\$ -
GRUPO C			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
21	Aviso prévio indenizado		R\$ -
22	Indenização adicional		R\$ -
23	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa		R\$ -
TOTAL GRUPO C			R\$ -
GRUPO D			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL



24	Incidência Grupo A sobre Grupo B		R\$ -
TOTAL GRUPO D			
GRUPO E			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
25	Incidência Grupo A exceto item 12 sobre itens 21 e 22		R\$ -
TOTAL GRUPO E			R\$ -
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:		%	TOTAL
			R\$ -
IV - INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		TOTAL
26	Uniformes		R\$ -
27	Equipamentos		R\$ -
28	Vale-alimentação / cesta básica		R\$ -
29	Vale-transporte		R\$ -
30	Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ -
31	Treinamento ou reciclagem de pessoal		R\$ -
32	Seguro de vida em grupo		R\$ -
33	Outros - Assistência Médica (se houver obrigatoriedade na CCT)		R\$ -
VALOR DOS INSUMOS:			R\$ -
V - DEMAIS COMPONENTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
34	Despesas Administrativas e Operacionais		R\$ -
35	Lucro		R\$ -
VALOR TOTAL DEMAIS COMPONENTES:			R\$ -



VI - TRIBUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
36	ISSQN		R\$ -
37	COFINS		R\$ -
38	PIS/PASEP		R\$ -
39	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ -
40	IRRF		R\$ -
VALOR TOTAL TRIBUTOS:			R\$ -
VII – PREÇO MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
41	Mão de obra		R\$ -
42	Encargos Sociais		R\$ -
43	Insumos		R\$ -
44	Tributos		R\$ -
45	Demais Componentes		R\$ -
PREÇO MENSAL:			R\$ -

São José dos Campos _____ de _____ de 2022.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA



PROPOSTA DE PREÇO – RESUMO (Preço de Venda por Função)

COMPOSIÇÃO PREÇO – MÃO DE OBRA

LOGOTIPO DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão Social			
CNPJ:			
Escopo: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, de natureza contínua, atendendo ao estabelecido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada categoria, conforme especificações, descrição e quantidade constantes na especificação técnica e exigências contidas neste instrumento de seleção e seus anexos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais			
CONTRATANTE: PARQUE TECNOLÓGICO - SJCAMPOS		Data:	
Preço de Venda por Função			
Função	Qtde.	Valor Unit R\$	Valor unit R\$ X qtde
Vigilante Líder 44h/Semanais - Segunda a Sexta-feira (Diurno)			
Vigilante Brigadista 24h – Segunda a Domingo (Desarmado)			
Vigilante 24h – Segunda a Domingo (Armado)			
Vigilante 12x36 – Diurno de Segunda a Domingo (Desarmado)			
Vigilante 44h/semanais – Noturno (Desarmado)			
Vigilante Monitoramento 44h/Semanais Noturno - Segunda a Sexta (Desarmado)			
Técnico em Segurança do Trabalho - 44h semanais – Diurno - Segunda a Sexta			
Recepcionistas – 44h/Semanais de Segunda a Sexta-Feira			
Controlador de Acesso 44h/Semanais – Diurno - Segunda a Sexta (Desarmado)			
Total mensal			R\$
TOTAL Global : 12 meses		R\$	
Validade Proposta: 60 dias			

São José dos Campos _____ de _____ de 2022.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA



ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao instrumento de Seleção acima identificado, declaramos ter visitado as instalações do **PARQUE TECNOLÓGICO** de São José dos Campos, situado à Estrada Doutor Altino Bondesan, nº 500 – Distrito Eugenio de Melo, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Seleção 002/2022.

São José dos Campos _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO 4

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Por este instrumento e sob as penas da lei e para fins de atendimento ao INSTRUMENTO DE SELEÇÃO 002/2022, Eu, CPF, portador do RG representante legal da proponente (razão social/CNPJ),

DECLARO:

- PLENO CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- IDONEIDADE E NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, nem fui declarada inidônea por qualquer esfera governamental da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações e/ou organizações sociais por ele instituídas ou mantidas.
- QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.
- QUE DISPONIBILIZAREMOS TODOS OS EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, EQUIPE TÉCNICA E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, EM QUANTIDADE E PERFEITA CONDIÇÃO DE ATENDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA SELEÇÃO 002/2022, CONFORME O INSTRUMENTO SELEÇÃO E SEUS ANEXOS.

São José dos Campos ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ANEXO 4.1
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE**

Por este instrumento e sob as penas da lei e para fins de atendimento ao INSTRUMENTO DE SELEÇÃO 002/2022, Eu, CPF, portador do RG representante legal da proponente (razão social/CNPJ), **DECLARO que:**

- NÃO FAÇO PARTE DO QUADRO DE COLABORADORES DA ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, BEM COMO, NÃO ESTOU EM PROCESSO SELETIVO PARA TAL;
- NÃO POSSUO PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU AFIM ATÉ O 3º GRAU COM QUALQUER COLABORADOR DA ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS;
- NÃO POSSUO PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU AFIM ATÉ O 3º GRAU COM MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL OU DA DIRETORIA EXECUTIVA;

Por ser verdade, firmo o presente.

São José dos Campos _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E

.....
.....

Pelo presente instrumento, de um lado a ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 12.815/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.105.890/0001-70, situada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor Altino Bondesan nº 500, Distrito de Eugenio de Melo, doravante denominada apenas PARQUE TECNOLÓGICO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, e de outro lado _____, com sede na cidade de _____, _____(endereço)_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), têm entre si acertada a celebração do presente Contrato de fornecimento e Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Habilitada nos termos da SELEÇÃO Nº 002/2022, cujo instrumento de Seleção foi devidamente publicado no site www.pqtec.org.br em , obriga-se a CONTRATADA a “Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, de natureza contínua, atendendo ao estabelecido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada categoria, conforme especificações, descrição e quantidade constantes na especificação técnica” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do instrumento de Seleção, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

Anexo A – Instrumento de Seleção e seus Anexos;





Anexo B - Proposta da CONTRATADA - Ref.: datada de 00 /00 /2022.

Parágrafo Primeiro - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no “caput” desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Anexo A.

Parágrafo Segundo - Em sendo omissos o Anexo A, caso haja divergência entre as disposições da proposta da CONTRATADA e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações e condições constantes deste instrumento e anexos, em especial no tocante às disposições da Especificação Técnica (Anexo 1 deste instrumento de Seleção).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO PARQUE TECNOLÓGICO

Além das obrigações previstas nos anexos deste Contrato, o PARQUE TECNOLÓGICO deverá cumprir às seguintes exigências:

- a) Acompanhar, orientar e fiscalizar de modo sistemático os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, de modo a facilitar a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;
- b) Designar representante para supervisionar os serviços da CONTRATADA (Fiscal do Contrato);
- c) Oferecer local apropriado para a guarda dos equipamentos/materiais da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços;
- d) Oferecer locais adequados para que os funcionários da CONTRATADA possam suprir suas necessidades (banheiros feminino e masculino etc.);
- e) Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos, conforme estabelecido na Cláusula Sexta a seguir.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços indicados na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA em conformidade com as descrições pormenorizadas contidas nos documentos anexos à sua proposta comercial, documentos esses que fazem parte integrante deste contrato, sendo certo que a CONTRATADA compromete-se à “Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, de natureza contínua, atendendo ao estabelecido pelo Acordo, Convenção ou



Dissídio Coletivo de Trabalho de cada categoria, conforme especificações, descrição e quantidade constantes na especificação técnica” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Especificação técnica ANEXO 1 desta Seleção)”, sem a necessidade de pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do PARQUE TECNOLÓGICO, obrigando-se, ainda, a:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e normas exigidas;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços ora contratados;
- c) Obedecer, rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, se for o caso, além das determinações do PARQUE TECNOLÓGICO e legislação pertinente;
- d) Quando houver a necessidade de aplicação de materiais “similar” ao especificado, por motivo de força maior, submeter o pretendido à fiscalização e análise do PARQUE TECNOLÓGICO para que esse, mediante laudos, pareceres e levantamento de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não da substituição do material pretendido pela CONTRATADA;
- e) Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, os quais deverão assumir perante a fiscalização do PARQUE TECNOLÓGICO a total responsabilidade técnica dos mesmos, até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar a respeito de quaisquer determinações que se façam necessárias;
- f) Reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços e projeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de métodos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- g) Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- h) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- i) Prestar os serviços ora contratados através de profissionais especializados, credenciados pela CONTRATADA;
- j) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Instrumento e seus Anexos;



- k) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- l) Manter sigilo absoluto, mesmo após o término do Contrato, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tome conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
- m) Fornecer ao PARQUE TECNOLÓGICO, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de salários e encargos e recolhimento de tributos e contribuições (FGTS, INSS, etc.) relativamente aos funcionários que ocupem postos no PARQUE TECNOLÓGICO.
- n) Assumir as despesas decorrentes de fretes, translados (transporte) de seus funcionários até o endereço do PARQUE TECNOLÓGICO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo objeto do presente contrato, o PARQUE TECNOLÓGICO pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ (por extenso) e global (12 meses) de R\$ (por extenso), sendo esse o valor do Contrato para todos os fins.

Parágrafo Segundo: No preço mensal especificado nesta Cláusula estão incluídos todos os , insumos, benefícios, tributos, encargos, emolumentos e despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente na data de sua assinatura, bem como os custos dos insumos, equipamentos e demais elementos descritos no memorial descrito.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do valor previsto no Parágrafo Primeiro se dará mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado mediante crédito diretamente na conta, agência e instituição bancária a serem informados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Para efeito de pagamento o PARQUE TECNOLÓGICO poderá proceder às retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação em vigor, e cuja retenção lhe caiba fazer.

Parágrafo Quinto: Não incidirá atualização monetária no período de vigência do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência dos respectivos vencimentos, desde que comprovada a efetiva prestação do serviço.



Parágrafo Sétimo: Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o PARQUE TECNOLÓGICO, eventuais adequações que se mostrem necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de haver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será computado para efeito de qualquer reajuste ou atualização contratual, devendo o prazo de 10 (dez) dias de que trata o parágrafo anterior, voltar a contar na íntegra, a partir da entrega da Nota de Correção.

Parágrafo Nono: Em casos especiais, devidamente justificados, as partes poderão, de comum acordo, aumentar ou suprimir postos desde que o impacto financeiro do aumento/supressão não exceda 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato (considerado o período de 24 meses), devendo fazê-lo através de Termo Aditivo.

Parágrafo Décimo: Será feita retenção dos tributos exigíveis pela legislação vigente, exceto se a CONTRATADA tiver optado pelo SIMPLES, hipótese em que deverá comprovar tal condição mediante fornecimento de cópia do respectivo termo de opção, desde que esta opção não seja vedada pelo Art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Será aplicado o percentual constante da tabela de retenção da Instrução Normativa nº480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal ou a que vier a substituí-la.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão utilizados recursos oriundos do Contrato de Gestão vigente, ou outro que venha substituí-lo, firmado entre a ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO de São José dos Campos e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Recursos Próprios da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, limitando-se ao prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – REACTUAÇÃO

Nos casos em que ocorrer aumento substancial de custeio, em virtude de acordo/convenção coletiva ou outro motivo, somente se admitirá reactuação após o decurso de pelo menos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.



Parágrafo Primeiro: As repactuações serão precedida de solicitação escrita da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da planilha de custos e formação de preços e de cópia devidamente autenticada de cada novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa registrada e homologada pelo órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego que fundamenta a repactuação, bem como de documentos e comprovantes idôneos que demonstrem a variação dos custos de mão de obra.

Parágrafo Segundo: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

Parágrafo Terceiro: Serão diferenciados os valores (mão de obra) dos demais componentes da formação de preços na ocasião da repactuação, obedecendo a regularidade e o rito disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, ficando estabelecido o índice IPCA Índice de Preços ao Consumidor para os demais componentes, excetuando a mão de obra da planilha.

CLÁUSULA DEZ - RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços por parte do PARQUE TECNOLÓGICO não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral deste contrato, bem como pela solidez e segurança dos serviços contratados pelos prazos que a legislação competente prever.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas na proposta selecionada para execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às sanções seguintes, sem prejuízo de eventuais sanções legais:

11.1. MULTA – em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 1% (um por cento) por dia de inexecução dos serviços, calculado sobre o valor do respectivo mês.



11.1.1. Quando as circunstâncias exigirem, o PARQUE TECNOLÓGICO poderá cumular a sanção de multa com outras previstas neste contrato ou na legislação vigente.

11.1.2. No caso de aplicação de multa, o PARQUE TECNOLÓGICO poderá abater de eventual parcela a ser paga, o valor correspondente ao da multa porventura imposta ou, alternativamente, levantar proporcionalmente, parte da CAUÇÃO prestada pela empresa, conforme previsto na Cláusula Quinta.

11.1.3. As multas previstas no item 11.1 não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responder por eventuais perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2. ADVERTÊNCIA – considerada a gravidade ou a reincidência da infração, o PARQUE TECNOLÓGICO poderá aplicar advertência à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cumuláveis.

11.3. RESCISÃO – em caso de inexecução contratual, mesmo que parcial, e desde que devidamente comprovada e injustificável, o PARQUE TECNOLÓGICO poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos, em especial aos encargos trabalhistas e obrigações acessórias;
- c) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao PARQUE TECNOLÓGICO;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a ASSOCIAÇÃO da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento de Seleção e neste Contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento de um dos sócios da CONTRATADA;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito PARQUE TECNOLÓGICO, nos casos das alíneas acima;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da diretoria, mediante parecer do responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo segundo: Para as hipóteses de rescisão pelos meios definidos nas alíneas “a” e “c” do inciso II acima, deverá ser precedida de Notificação extrajudicial, com prazo de 30 dias.

Parágrafo terceiro: Para a hipótese do inciso II, alínea “b” acima, as partes poderão rescindir o presente Contrato por mútuo consentimento, sem a imposição de sanções.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA

13.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida a prestação de garantia no prazo de 10 (dez) dias do início da vigência do Contrato, do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades abaixo:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Fiança bancária;
- III. Seguro Garantia.

13.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência a ser indicada do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito do PARQUE TECNOLÓGICO.

13.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato e obedecerá a renovação de acordo com os aditivos de contrato.

13.4. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, ou devido à rescisão do contrato por acordo entre as partes.

13.5. Para a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, a restituição dos valores relativos à garantia prestada ao objeto, corresponderá ao saldo de eventual abatimento de despesas e indenizações ao PARQUE TECNOLÓGICO - São José dos Campos.



Parágrafo primeiro. A garantia prestada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA ou reverter-se em favor da CONTRATANTE, nos casos de prejuízos causados por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Havendo utilização total ou parcial da garantia em pagamentos de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a proceder à correspondente reposição no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. A importância referente à garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, caso venha a ocorrer algum acréscimo do valor do Contrato ou renovada no caso de vencimento, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que foi notificada pela CONTRATANTE, prevalecendo o mesmo percentual.

Parágrafo quarto. A garantia somente será restituída após o término de vigência do Contrato e desde que não haja pendências, devidamente corrigida monetariamente.

CLÁUSULA CATORZE – SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação vigente sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, principalmente no que diz respeito ao uso de equipamentos de proteção individual, por parte de seus empregados, durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Primeiro: Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprir os prazos nestes estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

Parágrafo Segundo: A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



O PARQUE TECNOLÓGICO designará responsável (eis) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução do Contrato (Fiscal do Contrato), cabendo à CONTRATADA designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização do PARQUE TECNOLÓGICO.

CLÁUSULA DEZESSETE – SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL

Não obstante o presente Contrato preveja a prestação de serviços não personalíssimos, sempre que justificadamente o PARQUE TECNOLÓGICO solicitar a substituição de funcionário da CONTRATADA, essa última se comprometerá a fazê-lo imediatamente.

Parágrafo único – Caso seja de iniciativa da CONTRATADA a substituição de funcionário seu ocupante de posto no PARQUE TECNOLÓGICO, esse último deverá ser consultado sempre que possível.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Não obstante a rescisão motivada por infração contratual, conforme previsto na Cláusula Onze, o presente contrato poderá ser rescindido também por mútuo consentimento entre as partes, sem a imposição de sanções, devendo a parte que manifestar tal interesse notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ficar comprovado documentalmente que a parte notificada tenha efetivamente tomado conhecimento da intenção da outra em rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – AUMENTO OU SUPRESSÃO

Em casos especiais, devidamente justificados, o PARQUE TECNOLÓGICO poderá requisitar aumento desde que não exceda 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato e para os casos de supressão não haverá limite, devendo fazê-lo através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É vedada a utilização da garantia deste Contrato para qualquer operação financeira, bem como a cessão, a subcontratação ou a transferência total ou parcial a terceiros da execução dos serviços contratados, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE;
- c) A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para execução dos



serviços. Caso a CONTRATANTE, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a CONTRATADA obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações, assumindo integralmente por eventuais custos, despesas, impostos, indenizações, ou afins.

d) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas no instrumento de Seleção.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos, estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, escritas apenas no anverso, perante as testemunhas que ao final se identificam.

São José dos Campos _____ de _____ de 2022.

PARQUE TECNOLÓGICO:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: